

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP  
UNIDADE NACIONAL**

**CONVITE Nº. 24/2008**

A **Comissão de Licitação da Unidade Nacional do SESCOOP**, designada pelas Portarias/SESCOOP 024, de 01 de agosto de 2008 e nº 040, de 27 de outubro de 2008, e na forma da Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, e suas alterações, convidam essa empresa a participar de licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM”**, apresentando cotação para o fornecimento dos materiais descritos no modelo de **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I**, mediante as condições constantes deste instrumento convocatório.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**LOCAL: Prédio da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, Brasília/DF, CEP 70070-936.**

**DIA: 04/12/2008, às 09:30 horas.**

**Edital: [www.brasilcooperativo.coop.br](http://www.brasilcooperativo.coop.br)**

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão referente a este **Convite** realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento do **SESCOOP** que se seguir.

Conforme faculdade prevista no **art. 16** do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, os procedimentos de abertura dos envelopes serão invertidos, ou seja, primeiramente serão abertos os envelopes das propostas e em seguida o envelope de habilitação da licitante vencedora. Caso esta seja inabilitada, serão abertos os envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, referente a:

- Recebimento dos envelopes **“Proposta de Preço”** e **“Documentação”**;
- Abertura dos envelopes **“Proposta de Preço”** das **licitantes**;
- Abertura do envelope **“Documentação”** e verificação da conformidade da **licitante vencedora**, de acordo com a **Cláusula V** deste **Convite**;

As decisões relativas a este procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às **licitantes**, lavradas em ata, principalmente, quanto a:

- Solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionada a presente licitação;
- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento deste **Convite**.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para abertura da sessão.

## CONDIÇÕES

### I - DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de escritório, de informática e reprografia, para atender às necessidades de diversas áreas do SESCOOP Nacional, conforme especificações e condições constantes deste Convite e seus anexos, conforme abaixo:

**ITEM I: Material de escritório, conforme especificações descritas na Planilha de Preços - Anexo I;**

**ITEM II: Material de informática, conforme especificações descritas na Planilha de Preços - Anexo I;**

**ITEM III: Material de reprografia, conforme especificações descritas na Planilha de Preços - Anexo I.**

### II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o(s) item (ns) deste **Convite**.

Não poderão participar deste **Convite**:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o SESCOOP – Unidade Nacional, Unidade Estadual, ou com o Sistema OCB;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**2.2** Estarão impedidos de participar deste **Convite**, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação do SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**.
  - Para efeito do disposto no Item **anterior**, considera-se **SESCOOP** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

### III - DO PROCEDIMENTO

**3.1.** A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação**" até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste **Convite**, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária. Os envelopes enviados via correio deverão chegar com a antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sessão.

**3.2** Recebidos os envelopes “**Proposta de Preço**” e “**Documentação**”, e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

**3.3** Os trabalhos se iniciarão com a abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**”;

**3.4** Vencida a fase da abertura das “**Proposta de Preço**”, proceder-se-á com a abertura do envelope de “**Documentação**” da empresa classificada em primeiro lugar.

**3.5** Ultrapassada a fase de classificação da “**Proposta de Preço**”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à mesma, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora.

**3.6** É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas.

**3.7** É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**3.8** Os envelopes de “**Documentação**” das empresas não classificadas serão devolvidos na mesma sessão de abertura da **HABILITAÇÃO** da empresa vencedora. Caso os representantes das empresas não classificadas não estejam presentes, os envelopes permanecerão à disposição das mesmas pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

#### **IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1** Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP  
CONVITE Nº. 24/2008  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM XX**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP  
CONVITE Nº. 24/2008  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**4.2** A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes “01” e “02”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **Setor de Compras e Licitações**, com endereço no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-936, Brasília/DF, fazendo menção ao **CONVITE Nº. 24/2008**.

**4.3** O envelope enviado na forma do **Item anterior** só será aceito se lhe for entregue até 01 (uma) hora antes do horário da abertura da sessão, constante no preâmbulo deste **Convite**, sem qualquer violação de seu conteúdo. A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o prazo estipulado.

## V - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

**5.1** A **habilitação** para participar deste **Convite** compreende:

**5.1.1.** A **licitante** deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no **item 5.1.2** deste **edital**.

**5.1.1.1.** Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
  - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pelo Gestor do Fundo – [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

**5.1.2.** Todas as **licitantes** deverão apresentar, também, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

- 5.1.2.1.** declaração, observadas as penalidades previstas, da superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO II**;
- 5.1.2.2.** declaração, observadas as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO III**;

- 5.1.2.3.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias**, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- 5.1.2.4. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu o material, de modo satisfatório, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**5.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, conferida por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias, deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento:

- 5.2.1.** serão aceitas somente cópias legíveis;
- 5.2.2.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por *fac-símile*.

**5.3** Todos os documentos apresentados ficarão anexados a este **Convite**, passando a fazer parte integrante do mesmo, vedada a sua retirada ou substituição;

**5.4** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no subitem 5.1.2.3;**

**5.5** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica;

**5.6** A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no capítulo **DA HABILITAÇÃO** deste **Convite**, implicará a automática **inabilitação** da **licitante**, salvo, aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 01**

**6.1** A proposta de preço contida no **ENVELOPE Nº. 01** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- 6.1.1.** de preferência, emitida por computador, em papel timbrado da **licitante**, redigida com clareza e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, preferencialmente em 01 (uma) via;
- 6.1.1.1. apresentar procuração que habilite o representante (procurador) a assinar documentos da empresa, se for o caso.**
- 6.1.2.** fazer menção ao número deste **Convite**, **ao item**, e conter a razão social da **licitante**, o nº. do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão do pedido de fornecimento e posterior pagamento;
- 6.1.3.** especificação completa, bem como a marca do produto ofertado;

- 6.1.4.** com preço unitário e total por item, conforme Planilha de Preços constante do Anexo I deste **Convite**.
- 6.1.5.** quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

**6.2** A **licitante** deverá apresentar a sua proposta, considerando o quantitativo indicado na **Anexo I** deste **Convite**:

- 6.2.1.** para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado neste **Convite**;
- 6.2.2.** Na elaboração de sua proposta a **licitante** deverá considerar as informações contidas neste **Convite**.

**6.3** No preço cotado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste **Convite**, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.4** A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6.5** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**6.6** A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

**6.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**:

- 6.7.1.** serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- 6.7.2.** a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal;
- 6.7.3.** a falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE Nº. 02 – DA DOCUMENTAÇÃO**.

**6.8** A Comissão poderá sanar omissões puramente formais que possam frustrar a competição, constantes nas propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela mesma.

**6.9** Em caso de dúvida a **licitante** deverá contatar o **Setor de Compras e Licitações**, no Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, ou pelo telefone/fax (61) 3325-5484, nos dias de expediente, no

horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, para a obtenção de esclarecimentos que julgar necessário.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1** Após analisar a conformidade das propostas de preço com o estabelecido neste **Convite** e seu(s) Anexo(s), será declarada como mais vantajosa para o **SESCOOP** a oferta de **menor preço total por item**.

**7.2** As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta com o **menor preço total por item**.

**7.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**7.4** Em se tratando de cooperativas, aplicar-se-á sobre sua proposta de preços, coeficiente de equalização de 15% (quinze por cento), tendo em vista o encargo previsto no Art. 22, IV, da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº. 9.876/99.

**7.5** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar novos prazos para a apresentação de outras propostas livres das causas da desclassificação.

## **VIII - DOS PRAZOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** A proposta de preço deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a abertura da sessão;

**8.2** Caso o prazo estabelecido no **Item** anterior não esteja expressamente indicado na proposta de preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.4** Dos resultados da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do Sescop, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

**8.5** Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop ou por quem este delegar competência, e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fac-símile.

**8.6** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

**9.2.** A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

**9.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão

na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

**9.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.6.** O valor da multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

## **X - DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

**10.1** O objeto deste **Convite** deverá ser entregue na **Gerência de Infra-Estrutura do SESCOOP**, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, Brasília/DF, em dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas.

## **XI – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**11.1** O material deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura de contrato.

**11.2.** Os cartuchos/toners, objeto deste Edital, deverão ter validade mínima de setembro de 2009, a contar da data de recebimento e aceitação do produto, em embalagem original de fábrica, devidamente rotulada, contendo ainda, dados quanto às condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc.

**11.3.** Os cartuchos/toners, objeto deste Edital, deverão ser originais dos equipamentos, não sendo aceitos cartuchos remanufaturados ou reconicionados.

**11.4.** Não serão aceitos os cartuchos/toners, objeto deste Edital, que apresentem vestígios de vazamento, quando no recebimento.

**11.5.** Os cartuchos/toners deverão vir lacrados, de forma a proteger o material da ação de luz, poeira e umidade. Os produtos cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor.

## **XII - DA ATESTAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL**

**12.1** O atesto da fatura correspondente aos materiais entregues caberá ao Gerente de Infra-Estrutura.

## **XIII - DO PAGAMENTO**

**13.1.** O **SESCOOP**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**13.2.** O pagamento será efetuado em parcela única após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo **SESCOOP**, em Brasília/DF, mediante crédito do valor devido na conta corrente da **licitante** vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do material e da entrega do documento fiscal.

**13.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Correspondente.

**13.4.** O **SESCOOP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material entregue não estiver de acordo com as especificações contratadas.

**13.5.** O **SESCOOP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante** vencedora, nos termos deste **Convite**.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **14.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento e funcionamento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital da Licitação;

b) Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos materiais, objeto do contrato;

##### **14.2.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Ao **CONTRATANTE** caberá disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto deste contrato.

b) O pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato.

c) Informar à **CONTRATADA** sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela **CONTRATADA**.

#### **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - Os recursos são originários da conta da Unidade: Gerência de Infra-Estrutura, Processo: Manutenção e Funcionamento, Conta Orçamentária: 3.1.02.01.04.

#### **XVI - DAS CONDIÇÕES FINAIS**

**16.1** Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº. 43**, de 09 de fevereiro de 2006, publicado no **Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, Nº. 38, de 22 de fevereiro de 2006, págs. 110 a 112**.

**16.2** A simples participação neste **Convite** implica na plena e total aceitação, pelas **licitantes**, de todas as condições estabelecidas no mesmo.

**16.3** Qualquer dúvida referente ao objeto deste **Convite**, deverá a interessada, entrar em contato com o **Setor de Compras e Licitações do SESCOOP**, pelo telefone/fax (61) 3325-5484.

**16.4.** Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**16.5.** Após homologado o resultado deste **Convite**, o **SESCOOP** convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual ou entrega do pedido de fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **XVII - DOS ANEXOS**

**17.1** São partes integrantes deste **Convite** os seguintes **anexos**:

<b>17.1.1. ANEXO I</b>	<b>Planilha de Preços;</b>
<b>17.1.2. ANEXO II</b>	<b>Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;</b>
<b>17.1.3. ANEXO III</b>	<b>Declaração de mão-de-obra de Menores;</b>
<b>17.1.4. ANEXO IV</b>	<b>Minuta de Termo Simplificado de Contrato.</b>

## **XVIII - DO FORO**

**18.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 01 de dezembro de 2008.

---

Roberto Guerrero de Carvalho  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I**

**Convite nº. 24/2008**

**Planilha de Preços**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
I	1	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GORSSA AZUL TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE QUE PERMITE VER O NÍVEL DA TINTA, PONTA MÉDIA DE METAL DE 1,0MM (CX C/ 50UND)	cx		10	
	2	CANETA MARCA TEXTO AMARELA ESPESSURA DO TRAÇO 2,5MM OU 5MM, PONTA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER (CX C/ 12 UND)	cx		10	
	3	CLIPS NR. 2/0 - NIQUELADO (CX C/ 100 UND)	cx		30	
	4	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, EMBALAGEM C/ 8GRS (PCT C/ 12 UND)	pct		10	
	5	COLCHETES NR 8	cx		20	
	6	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 23MM PRETO (PCT C/ 100 UND)	pct		4	
	7	PAPEL A4 ALCALINO 75GRS	rs		400	
	8	PAPEL COUCHÊ TAMANHO A4 180GRS	cx		30	
	9	PAPEL A4 RECICLADO A4 75GRS	rs		30	
	10	PASTA TRANSPARENTE EM L (FINA) CRISTAL	unid		500	
	11	SACO PLÁSTICO PARA ARQUIVO 4 FUROS REFORÇADO TAMANHO OFÍCIO	unid		1000	
	12	PILHAS ALCALINAS TAMANHO AA (PCT C/ 02 UND)	pct		40	
<b>TOTAL DO ITEM I</b>						
II	13	CD-R(GRAYAVEL)	unid		200	
	14	TONER HP 2600 Q6000A PRETO	unid		45	
	15	TONER HP 2600 Q6001A AZUL	unid		40	
	16	TONER HP 2600 Q6002A AMARELO	unid		40	
	17	TONER HP 2600 Q6003A ROSA	unid		40	
	18	CART. P/HP 710/810 COLORIDO C1823D	unid		15	
	19	CART. P/ HP 710/810 PRETO - C6615D	unid		15	
	20	CART. P/ HP 840 COLORIDO C6625A	unid		10	
	21	CART. P/ LEXMARK X2250 - PRETO	unid		15	
	22	CART. P/ LEXMARK X2250 - COLORIDO	unid		15	
	23	CART. P/ HP OFCEJET 4355 - PRETO- 27 10ml	unid		15	
	24	CART. P/ HP OFCEJET 4355 - COLORIDO 28	unid		10	
	25	MOUSE OPTICO - ENTRADA USB	unid		10	
	26	MOUSE OPTICO - ENTRADA PS/2	unid		10	
	27	CART. P/ HP DESKJET 5940 PRETO 96	unid		5	
	28	CART. P/ HP DESKJET 5940 COLORIDO 97	unid		5	
	29	CART. P/ HP OFCEJET J3680 - PRETO 54	unid		10	
<b>TOTAL DO ITEM II</b>						
III	30	CART. DE IMPRESSÃO P/ XEROX M123 13R00589	unid		2	
	31	CART. DE TONNER P/ XEROX M123 - 006R01184	unid		4	
<b>TOTAL DO ITEM III</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>						

OBSERVAÇÃO: 1. Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

2. Os licitantes poderão cotar um ou mais itens desta Planilha de Preços.

3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ.: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):  
Brasília-DF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

---

PROponente

## ANEXO II

### Convite nº. 24/2008

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**Observação:** emitir em papel que identifique a **licitante**.  
declaração a ser emitida pela **licitante**.

### **ANEXO III**

#### **Convite nº. 24/2008**

#### **D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

## ANEXO IV

### Convite nº 24/2008

#### TERMO SIMPLIFICADO DE CONTRATO

1 - Título	
Aquisição de materiais de escritório, informática e reprografia, para atender às necessidades da Unidade Nacional do SESCOOP.	Processo Administrativo: 150/2008
	Modalidade de Licitação: Convite nº 024/2008
2 - Contratante <b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP</b>	CNPJ Nº.: <b>03.087.543/0001-86</b>
3 - Contratada	CNPJ Nº.:
4 - Objeto O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, informática e reprografia, conforme especificações e condições constantes do(s) Item(ns) _____, do Anexo I, Edital Convite n.º 024/2008 - Processo Administrativo nº. 150/2008.	
5 - Local /Prazo Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no SAUS, Quadra 04, Bloco I, Brasília/DF, em dias úteis, no horário de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30, em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, atendido o item XI do Edital Convite n.º 024/2008.	
6 - Valor Total do Presente Contrato: R\$ ____ ( _____ ).	7 - Vigência: A vigência deste instrumento é de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

Condições Gerais:	
8 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2008 e o Processo Administrativo nº. 150/2008 - Edital Convite nº. 024/2008;	
9 - A CONTRATADA se obriga ainda a:	
a) promover o fornecimento do objeto do presente contrato na forma e nos prazos definidos neste instrumento, de acordo com o Edital Convite nº 024/2008;	
b) manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o fornecimento do objeto deste contrato;	
c) não subestabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do CONTRATANTE;	
d) arcar com todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos fiscais, tributários e trabalhistas advindos deste contrato.	
11 - O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias, contados da entrega do material, objeto deste instrumento, contra a apresentação da documentação fiscal, comprovada a regularidade da CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.	
12 - O descumprimento do presente contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:	
a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;	
b) suspensão por até 02 (dois) anos de participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE;	
13 - A responsabilidade pelo acompanhamento deste instrumento será do gestor da Gerência de Infra-estrutura do CONTRATANTE.	
14 - Poderá o CONTRATANTE rescindir o presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia, dando as partes plena quitação dos serviços até a data da rescisão.	
15 - Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste contrato deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.	
16 - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpelação deste contrato é o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	
Brasília/DF, ____ de ____ de 2008.	

CONTRATANTE	CONTRATADA
MÁRCIO LOPES DE FREITAS LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS	(Representante Legal – Nome Completo, Carimbo e Assinatura)

Testemunhas:	
--------------	--